



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU**

CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

PARECER N° 215/2024-CGM/PMB	
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU/PA
GESTOR RESPONSÁVEL	FABRICIO LOBÃO PEREIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	20.692/2024-PMB
DOCUMENTO	OFÍCIO N°. 198/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 01/2023-TP/PMB.
PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 01/2022 - 2ª CHAMADA.
NUMERO DO CONTRATO	01/2023-INEX/PMB
EMPRESA	SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$40.318,56
OBJETO	<u>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BUJARU/PA.</u>
VIGENCIA DO CONTRATO	01/01/2023 A 31/12/2023.
FISCAL DO CONTRATO	ZILDETE MONTEIRO PEREFIRA Portaria n° 189/2022-GP/PMB

Ilustríssima Senhora

**ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES**

\agente de Contratação do Município de Bujaru/PA.

Trata-se de análise técnica dos Processos Administrativos n° **20.692/2024-PMB**, referente a solicitação **SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**, do Contrato Administrativo n° **01/2023 PE-PMB**, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BUJARU** e a empresa **SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**;

O certame originário foi efetivado com observância da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883, de 08 de junho de 1994; Lei n° 10.520/2002 e, demais legislações pertinentes.

A documentação processual esta consolidada em 01 (um) volume e ingressou nesta Controladoria Geral, no dia **26 de dezembro de 2024**, através de Despacho, devidamente assinado pela Agente de Contratação Minicipal, **ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES**, solicitando análise técnica e posterior emissão de Parecer.



ESTADO DO PARA  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

**I - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO:**

O presente certame foi instruído contendo os seguintes documentos:

- **CAPA DE PROCESSO n° 20.692/2024-PMB, de 13 de dezembro de 2024, contendo: OFICIO N°. 198/2024-SEMSA, solicitando aditivo de prazo, acompanhando de JUSTIFICATIVA, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, DR. FABRICIO LOBÃO PEREIRA;**
- **CÓPIAS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 01/2023-PE/PMB e do 1° TERMO ADITIVO;**
- **DESPACHO DA SEMAD, de 18 de dezembro de 2024, direcionado ao Departamento Contabil da SEMSA, solicitando adequação orçamentária e financeira, compatibilização de despesas com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, saldo orçamentário para despesa, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;**
- **DESPACHO DO DEPARTAMENTO CONTABIL DA SEMSA, de 18 de dezembro de 2024, informando a disponibilidade orçamentária, devidamente assinado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, DR. RUBELUCIO DO SOSCORRO BENEVIDES LOPES;**
- **Ofício n° 238/2024-SEMAD/PMB, de 18 de dezembro de 2024, direcionado a empresa SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA., informando sobre a formalização do Termo Aditivo de Prazo, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração, DR. DIMMY FERREIRA DA SILVA;**
- **Ofício n° 60/2024, de 19 de dezembro de 2024, da empresa SOUZA & GOUVEIA ODONTO E REPRESENTAÇÃO LTDA.;**
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de 20 de dezembro de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, DR. FABRICIO LOBÃO PEREIRA;**
- **DESPACHO DE JUSTIFICATIVA DE 2° TAC DE PRAZO CONTRATUAL, de 20 de dezembro de 2024, devidamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;**
- **MINUTA DO 2° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL;**
- **PARECER N° 567/2024 - PROGE/PMB, de 60 de dezembro de 2024, opinando pelo prosseguimento do feito para a elaboração do Termo Aditivo de Prazo, do Contrato Administrativo n° 01/2023-PE/PMB, em conformidade ao art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, devidamente assinado pelo Procurador Geral do Município, DR. ALCEMIR DA COSTA PALHETA JUNIOR;**
- **DESPACHO PARA A CONTROLADORIA GERAL, de 26 de dezembro de 2024, devidamente assinado pela Agente de Contratação Municipal, ELIUDY LESSA CHERMONT BORGES;**



Fim da Documentação. Passaremos a análise.

## II - MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL:

Diante da análise de todos os documentos constantes do Processo acima mencionado, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Bujaru/PA, cujo o objeto é a solicitação de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, referente ao Contrato Administrativo nº **01/2023 PE-PMB**, constatou-se que o procedimento foi realizado com as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para o município, após atender as seguintes **RECOMENDAÇÕES**:

1. Que seja anexado a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** ( II, ART. 16, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000) e **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**, devidamente assinados pelo Secretário Municipal de Saude, DR. FABRICIO LOBÃO PEREIRA;
2. Que o procedimento seja carimbado, numerado e rubricado com caneta esferográfica, na cor azul;
3. Que a Agente de Contratação Municipal (Portaria nº 001/2024-GP-PMB) e da empresa de Assessoria e Consultoria de licitação (Contrato Administrativo nº 02/2021-INEX/PMB) sigam as determinações da Resolução nº. 11.535/2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Instrução Normativa nº 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021;
4. Por medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade fiscal, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993. A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.
5. Observando, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes a inserção dos documentos essenciais no Mural de Licitação do TCM/PA, sítio da Prefeitura: <https://bujaru.pa.gov.br> - Portal da Transparência e Sistema Contábil, conforme Resolução Administrativa nº 22/2021/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA e Lei de acesso à informação - Lei nº 12.527/2011, art. 6º, inciso VI.
6. Ao final mantenha o processo em arquivos físicos e, se possível, digitalizados a totalidade do procedimento, conforme determinado na Resolução nº 11.535/2014 do tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no qual determina que todos os órgãos e entidades publicas precisam e devem, manter em seus arquivos físicos, todos os documentos inerentes á processos licitatórios, devidamente impressos e numerados, razão pela qual imprescindível que se cumpra tal obrigatoriedade;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA DE  
**BUJARU** | CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO  
**CGM**

Por fim, diante do exposto, tendo em vista o preâmbulo da Constituição Federal de 1988 e os princípios da Administração Pública, esta Controladoria Geral do Município de Bujaru/PA **OPINA** que, após atendidas as recomendações elencadas por esta Controladoria Geral, o processo estará apto para seu prosseguimento desde que atendidas às exigências da Lei 8.666/1993, Resolução n° 11.535 - TCM/PA e e Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

**É o parecer.**

Encaminhem-se os autos ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, DR. FABRICIO LOBÃO PEREIRA para conhecimento e deliberação ulterior.

**Bujaru-Pará, 26 de dezembro de 2024.**

**MÁRCIA VALÉRIA SOUZA DE SOUZA TRINDADE**

Controladora Geral do Município de Bujaru/PA  
Decreto n° 038/2023-GP/PMB